



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.939, DE 06.12.99**

*Dispõe sobre a denominação de Rua Luiza Faeda de Freitas,  
a logradouro público desta cidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Luiza Faeda de Freitas a atual Rua Nova Friburgo, do Bairro Bom Pastor, código de logradouro 00351-0, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de dezembro de 1999.

NARCISO MICHELLI  
Prefeito de Ubá